



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2020**

Processo Administrativo n.º 18/2020

**OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 28/05/2020.

**LOCAL:** Portal **COMPRASNET** através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457

**DOTAÇÃO:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2782             | 08.001.10.301.0320.2025 | 323              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sol. 57

- L. 19

02

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 82/2020

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 27/04/20

ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório Pick-up

Mediante Autorização desta secretaria solicito a Vossa Senhoria a abertura de Processo licitatório para aquisição de veículo Pick-up para Equipe Estratégia Saúde da Família a ser adquirida com recurso da Emenda Parlamentar Nº 08854.896000/1140-03. Saliento que deverá cláusula antifraude e anticorrupção no edital Processo Licitatório e Contrato referente à aquisição do bem. **Adesivado com identificação padrão ESF (Conforme modelo a ser fornecido).**

Este recurso estará disponibilizado:

- ✓ Banco do Brasil
- ✓ Agencia 025739
- ✓ Santa Cecilia do Pavão
- ✓ Fonte:323

| Quantidade | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor unitário |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01         | VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, capacidade para 05 (cinco) passageiros 0 km, ano/modelo 2020, bicomcombustível flex, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios abs, airbags, ar condicionado de fábrica, vidros e travas elétricas, protetor de Carter e caçamba, capacidade do tanque mínima 49 lts, potência mínima 85 cv, insulfilme, jogo de tapetes emborrachados, rádio am/fm entrada pendrive e auto falantes nas portas e demais equipamentos exigidos pelo contrato/planilha, licenciados com 1º emplacamento por conta do fornecedor prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual. | 69.000,00      |

Atenciosamente,

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde

Recebido :

Data:

28/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 28/04/2020.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 28/04/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, em a ser adquirida com recurso da Emenda Parlamentar nº 08854.896000/1140-03, conforme solicitação da Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

05

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 28/04/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, em a ser adquirida com recurso da Emenda Parlamentar nº 08854.896000/1140-03, conforme solicitação da Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

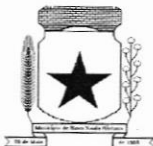
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 2782.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 28 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

06

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 28/04/2020.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, a ser adquirida com recurso da Emenda Parlamentar nº 08854.896000/1140-03, num valor previsto de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 2782.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 033/2020

Assunto: Aquisição de veículo utilitário tipo pick up – cabine dupla/estendida.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para aquisição de veículo utilitário tipo pick up com cabine dupla ou estendida, conforme correspondência da Secretaria de Saúde, com recursos de emenda parlamentar nº 08854.896000/1140-03.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...". Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO preferencialmente eletrônico, por se tratar de recursos federais, do tipo menor preço, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 5.450, de 2005, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bem comum "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520,



de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Decreto nº 5.450, de 2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica. §1º. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbem-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor



preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de uma aquisição considerada comum, de produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de recursos federais, a medida está de acordo com Decreto 5.504, de 5 de agosto de 2005, que determinou essa obrigatoriedade. A regra é a mesma aplicada aos órgãos do Governo Federal: deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade eletrônica e **a opção pelo pregão presencial deverá ser justificada.**

Sendo decisão consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: “**Utilização opcional do pregão presencial em vez do eletrônico quando não se tratar de aquisição de bens e serviços através de recursos provenientes de transferências voluntárias federais ou estaduais. Possibilidade:** É possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando **não houver transferência voluntária da União ou do Estado**, cabendo ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer as normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.”



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

10

Portanto, para adoção da modalidade pregão presencial, torna-se necessária a prévia justificativa da autoridade competente.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 06 de maio de 2020.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Sector de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2020**, que tem por objeto a aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 005/2020, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Sector de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 08/05/2020.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

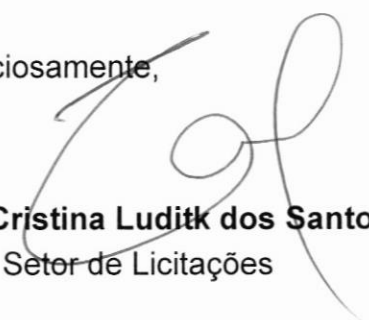
Nova Santa Bárbara, 08/05/2020.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e da minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 10/2020, cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla/estendida, para Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 018/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020

Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick Up, Cabine Dupla/Estendida, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Origem: Setor de Licitações

## PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2020, o qual tem por objeto Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick Up, Cabine Dupla/Estendida, para a Secretaria Municipal de Saúde.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento tomado.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo



único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2020.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2020**  
Processo Administrativo n.º 18/2020

**Objeto:** Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo:** Menor Preço, Por item.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 28/05/2020.

**LOCAL:** Portal **COMPRASNET** através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457

**Preço Máximo:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

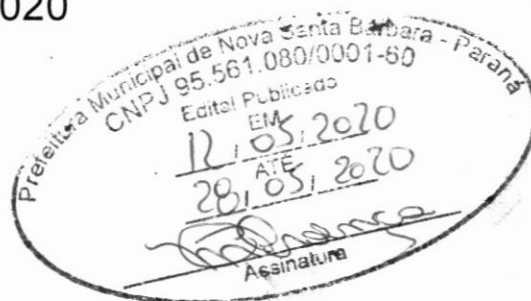
**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**

Pregoeira

Portaria n.º 005/2020





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

17

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

Processo Administrativo n.º 18/2020

Senhor licitante:

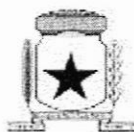
Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime está Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**

Pregoeira

Portaria n.º 005/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

18

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**Processo Administrativo n.º 18/2020**

**Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

Processo Administrativo n.º 18/2020

**Abertura: Dia 28/05/2020, às 09h00min.****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 005/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde**, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da **Sessão Pública de Pregão Eletrônico**, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **www.comprasgovernamentais.gov.br**, conforme segue:

**1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 28/05/2020.**

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 005/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: **www.nsb.pr.gov.br** / **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br**

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Poderão participar desta Licitação:** Empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br):

3.2. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.3. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.3.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.3.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização do Pregão.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **2 (dois) dias úteis** anterior a data fixada para a realização do Pregão.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



4.4. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

4.4.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.

4.4.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.5. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante



ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;**

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário do item;

6.5.2. A descrição detalhada do objeto, indicando marca, modelo, ano de fabricação e prazo de garantia.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **ABERTO** de disputa.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global da Proposta.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6



7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira;

7.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.19.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.19.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante deverá anexar os **documentos de habilitação relacionados no Anexo 03 e Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

9.3. Será aceito apenas **01 (um) arquivo** (Compactado ex: .zip e .pdf) com **TODOS** os documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final, sendo que o anexo será convocado **apenas uma vez**.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

9.4.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



9.4.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a ser exigida a critério da Administração, caso a mesma entenda que há necessidade de documento complementar de comprovação de exequibilidade.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

9.6.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, **poderá** ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem



concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos materiais;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do veículo, marca, modelo, ano de fabricação, conforme descrito no ANEXO 01, deste edital;
- d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

10.3. **Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a entrega no local fixado neste Edital.**

## **11. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema COMPRASNET, os documentos de habilitação e proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. O licitante deverá anexar os **documentos de habilitação relacionados no Anexo 03 e Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

11.3. Será aceito apenas **01 (um) arquivo** (Compactado ex: .zip e .pdf) com **TODOS** os documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final, sendo que o anexo será convocado **apenas uma vez**.

11.4. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

11.5. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

11.6. Após a análise da documentação e proposta de preços, as proponentes consideradas vencedoras provisoriamente, serão convocadas para enviar, num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os **documentos de habilitação e proposta de preço ajustada**, em vias originais ou em cópia autenticada, endereçados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, Setor de Licitações, para a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro - CEP: 86250-000 – Nova Santa Bárbara - PR, aos cuidados de Elaine Cristina Ludtke dos Santos. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

**12. DOS RECURSOS**

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1 O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

**15. DA ENTREGA**

15.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo<sub>11</sub>



próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão "cegonha" ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

## 16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

### 16.2 Dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2782             | 08.001.10.301.0320.2025 | 323              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

## 17. DO CONTRATO

17.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

17.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.3. O contrato terá vigência de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o objeto licitado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;

18.2. Entregar o veículo adesivado conforme modelo fornecido pelo município;

18.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

18.3.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;



18.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do veículo, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

18.7. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

18.8. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

## 19. DAS PENALIDADES

**Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

19.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

18.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

19.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**19.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

19.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.



19.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

21.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

32

21.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

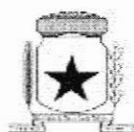
21.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

  
**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**  
Pregoeira  
Portaria nº 005/2020

  
**Michele Soares de Jesus**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

Processo Administrativo n.º 18/2020

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO****1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1 – A presente licitação destina-se a **aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 8780                      | VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA capacidade para 05 (cinco) passageiros 0 km, ano/modelo 2020, bicomcombustível flex, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios abs, airbags, ar condicionado de fabrica, vidros e travas elétricas, protetor de carter e caçamba, capacidade do tanque mínima 49 lts, potência mínima 85 cv, insufilme, jogo de tapetes emborrachados, rádio am/fm entrada pendrive e auto falantes nas portas e demais equipamentos exigidos pelo contran/denatra. Licenciados com 1º emplacamento por conta do fornecedor prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual. | 1,00 | UN      | 69.000,00    | 69.000,00          |
| <b>TOTAL</b>       |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |         |              | <b>69.000,00</b>   |

**3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.



#### 4. DA ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4.2. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão "cegonha" ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

#### 5. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

5.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

5.1.1. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

5.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

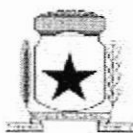
5.1.3. Durante o prazo de garantia 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.1.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

5.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

5.1.6. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

5.1.7. O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para



Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

5.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

5.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

5.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

5.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

5.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

5.2.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

5.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

5.2.2.4. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.3. O veículo entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.



5.4. O veículo entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.5. O veículo, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

5.6. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **6. PLOTAGEM DO VEÍCULO**

6.1. A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

#### **7. EMPLACAMENTO**

7.1. O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).

#### **8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

8.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****Referente ao Pregão Eletrônico n.º 10/2020.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, 01 (um) veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 10/2020 e especificado abaixo.

**<ITENS.CONTRATO#T>**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão "cegonha" ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico N° 10/2020 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em 21



alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para o fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

- a) A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- b) O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.
- c) Durante o prazo de garantia 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- d) Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;
- e) O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;
- f) O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado.



excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

- g) O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

- a) O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- b) No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

- a) Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;
- b) Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- c) Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;
- d) O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- e) O veículo entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de



recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

- f) O veículo entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- g) O veículo, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- h) Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **CLÁUSULA NONA - PLOTAGEM DO VEÍCULO**

A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - EMPLACAMENTO**

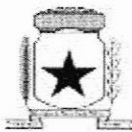
O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro

25



e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2782             | 08.001.10.301.0320.2025 | 323              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

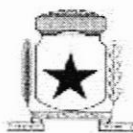
Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;** ✓

1.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

**Observações:** Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto lícito**.

**2. REGULARIDADE FISCAL:**

2.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); ✓

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

**3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

3.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**. ✓

**4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**. ✓

**5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

**6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

**7. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços;

7.2. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

8.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

8.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, devendo ***ser apresentados em original, cópia autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.***

8.3. Não se aceitando documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

8.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

8.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**8.8. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar**



documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

8.8.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 10/2020, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

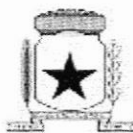
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara  
Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020– Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

\* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

51



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

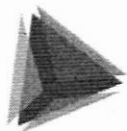
- Pregoeira: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente: **Cláudia Pereira da Silva** – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI/RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR.
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de janeiro de 2020.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) – Site – [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                |               |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA                                                                |               |                                  |
| Ano*                                                                        | 2020                                                                                           |               |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 10                                                                                             |               |                                  |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                         |               |                                  |
| Número edital/processo*                                                     | 18/2020                                                                                        |               |                                  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                |               |                                  |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                |               |                                  |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                |               |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretária Municipal de Saúde |               |                                  |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço ▼                                                                                  |               |                                  |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0800110301032020254490520000                                                                   |               |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 69.000,00                                                                                      |               |                                  |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 12/05/2020                                                                                     |               |                                  |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 28/05/2020                                                                                     | Data Registro | 12/05/2020                       |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                | Data Registro |                                  |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                |               |                                  |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                |               |                                  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não ▼                                                                                          |               |                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não ▼                                                                                          |               | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não ▼                                                                                          |               |                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não ▼                                                                                          |               |                                  |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                |               |                                  |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1718 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 12 de MAIO de 2020.

**Poder  
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.

**I - Atos do Poder Executivo**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2020**

**Objeto:** Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 28/05/2020, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

**Preço Máximo:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**

Pregoeira

Portaria n° 005/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 14/05/2020 às 07h59min do dia 29/05/2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h00min às 08h30min do dia 29/05/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 29/05/2020.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

**Preço máximo:** R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**

Pregoeira

Portaria n° 005/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020 - SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: Menor Preço Por Item.

**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min do dia 28/05/2020.

**Início do Pregão:** Dia 28/05/2020, às 14h00min.

**Preço máximo:** R\$ 384.632,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**

Pregoeira

Portaria n° 005/2020

[illegible]

Paranaguá, 13 de maio de 2020  
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA  
Pregoeira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
EXTRATO DE CONTRATO

REGAÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pesquisadora Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LESTE - TIPO CHASSI CABINE DUPLO - COM CARROCEARIA DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, encontra-se disponível para a realização de visitas técnicas, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](mailto:www.licitacoes-e.com.br) e [www.paranaguape.gov.br](mailto:www.paranaguape.gov.br) e, sendo assim fica registrada nova data de abertura do certame para o dia 26 de maio de 2020 às 09:00 horas. Informações, bem como telefone Nº (41) 3420-6003.

NOVA SANTA BARBARA, 12 DE MAIO DE 2020  
MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO  
Pregoeira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
AVISO DE ALTERAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2020**  
**Objeto:** Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Tipo Menor preço, por item;  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/05/2020, por meio do  
 Portal COMPANHIA NET através do site <http://www.comprasgoiass.gov.br> - UASG - 895457  
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente  
 na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes  
 nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nbsb.p.gov.br](mailto:licitacao@nbsb.p.gov.br) ou pelo site  
[www.nbsb.p.gov.br](http://www.nbsb.p.gov.br)

AVISO DE LICITAÇÃO

Nova Santa Barbara, 12 de maio de 2020

MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/05/2020 às 09h59min do dia 29/05/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min do dia 29/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/05/2020.

LOCAL: www.bli.org.br "Acesso identificado no link - licitações"

Preço máximo: R\$ 15.000,00 (quinze mil e trinta reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na 222ª, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site: www.nsb.pr.gov.br

NOVA SANTA BARBARA, 12 DE MAIO DE 2020  
MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO  
Pregoeira  
AVISO DE LICITAÇÃO

Colôre: registro de preços para eventual contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Item: Menor Preço por Item.

Rechecimento dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 28/05/2020.

Início do Pregão: Dia 28/05/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 384.637,17 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos).

Informações complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bitencourt de Moraes nº 222, pelo telefone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nspb.gov.br ou pelo site: www.nspb.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através do Conselho de Nova Esperança do Sudoeste, torna público a realização de Licitação, no dia 29 de maio de 2020, às 09h00min horas, nas suas dependências, situada na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, na sede da Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimentação polidráulica nas linhas Barras Bonitas e Cabeceira do Loteiro no Centro de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme Convênio nº 875565/2018 e proposta nº 55394/2018 celebrado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional, incluindo material e mão-de-obra, do tipo Melhor Preço - Global por Lote.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h30min, ou no endereço: [www.novaeperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaeperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144, eletrônico 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, 12 de maio de 2020.

JAIL STANGE  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de transporte de alunos (ônibus por diária), conforme especificações e condições estabelecidas no convênio FUNASA Nº CV 0459/16, com registro no SICOM SSB Nº 839432/2016, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Município de Quatro Centenário, para implantação do projeto de coleta seletiva no distrito de bandeirantes do oeste.

Data: 28/05/2020. Horário: 09h50min. Informações: Tel. (44) 3546.1109. Edital

Porecatu, 13 de maio de 2020  
FABIO LUIZ ANDRADE  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Alienação e Adjudicação do item 55 da Concorrência Pública nº 1/2020. Alienação de imóveis de propriedade do Município de Poreciú. Adquirente para o R\$ 15.500,00 (dezeesse mil quinhentos e um reais). Doteção orçamentária: R\$ 5000104122201202008449520000. Data da homologação e adjudicação do item: 13/05/2020.

Em, 13 de maio de 2020  
ANGELA POMPEU  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a retificação da suspensão do pregão eletrônico n.º 044/2020, onde se lê: “que se realizará a partir do dia 20 de maio de 2020, às 10h00min”, para-se: “que se realizará a partir do dia 20 de maio de 2020, às 14h00min”, através de Boletins de Licitações e Leilões (www.bll.com.br), para aquisição eventual de medicamentos. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3202-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.portalgrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 13 de maio de 2020  
ANGELA POMPEU  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

A Fundação Municipal de saúde de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº 043/2020, que se realizará no dia 26 de maio de 2020, as 10h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.blicompras.org.br/](http://www.blicompras.org.br/)), para contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 2220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalftransparencia/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Presidente da Comissão de Licitações  
Enerson Antonio Zappach  
Praquara, 13 de maio de 2020.

Objeto: Contratação de Empresa para Obra de Pavimentação da Rua Heitor Pallu, trecho entre o CMEI Professor Belmiro Valente e Jóbim Castor e a Rua Altílio Pedão, no bairro de São José, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. O presente Edital tem por finalidade a contratação de uma empresa para a execução das obras de pavimentação de 10,00 metros lineares de pista de 12,00 metros de largura, com 2,00 metros de acostamento, totalizando 24,00 metros quadrados de pavimento. A obra será executada em 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. O valor estimado para a obra é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução da obra. A proposta deve ser entregue até o dia 15 de maio de 2020, às 14h30min, no endereço: Rua Heitor Pallu, nº 100, São José do Rio Preto, SP. A proposta será avaliada com base no menor preço global, considerando a qualidade dos materiais e a experiência da empresa. A empresa vencedora será obrigada a apresentar uma garantia de execução da obra no valor de 5% do valor da proposta. A obra será executada sob a supervisão da Comissão de Licitação, que poderá solicitar a apresentação de documentos e informações necessárias para a avaliação da proposta. A empresa vencedora deverá apresentar um cronograma de execução da obra, bem como a lista de materiais e equipamentos a serem utilizados. A obra será executada em 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. O valor estimado para a obra é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução da obra. A proposta deve ser entregue até o dia 15 de maio de 2020, às 14h30min, no endereço: Rua Heitor Pallu, nº 100, São José do Rio Preto, SP. A proposta será avaliada com base no menor preço global, considerando a qualidade dos materiais e a experiência da empresa. A empresa vencedora será obrigada a apresentar uma garantia de execução da obra no valor de 5% do valor da proposta. A obra será executada sob a supervisão da Comissão de Licitação, que poderá solicitar a apresentação de documentos e informações necessárias para a avaliação da proposta.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

Piraquara, 13 de maio de 2020.  
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU  
Presidente da Comissão de Licitações

OBJETO: O Município de Praquara, por meio do Presidente da Comissão de LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 07/2020, acima que tem por objeto a Contratação de empresas para execução de Canteiros de Alvenaria em Lajes e Calçadas, conforme especificações constantes no projeto básico e Anexos EMPREAS CLASSIFICADAS: 1- Camargo e Camargo - R\$ 557.566,66; 2- construtora Eireli Epp - R\$ 576.184,48; 3- R- Construtora Construtora Ltda - R\$ 576.514,72; 4- salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as eventuais interposições de recursos no prazo legal e que no final deste prazo as eventuais interposições serão apresentadas por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Valor: R\$ 310.922,66 (trezentos e dez mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Dotações: 07.000.206.0008.2013-449051.000  
 O prazo de vigência do contrato termina em 400 (quatrocentos) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.  
 O prazo para execução do projeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.  
 Data da Assinatura: 08 de maio de 2020.  
 JOÃO OSMAR MENDES  
 Prefeito Municipal  
 MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO  
 Secretária de Administração e Finanças  
 Plen./PR, 08 de maio de 2020





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREF NOVA SANTA BÁRBRA/PR PE 010/2020**

1 mensagem

**Gustavo Cinquegrana** <gustavo@gnpp.com.br>

20 de maio de 2020 15:20

Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

**A****Prefeitura Municipal Nova Santa Bárbara**

Secretaria Municipal de Saúde

Nova Santa Bárbara/PR

Ref.: Pregão eletrônica 010/2020

Processo administrativo 018/2020

A/C Monica Maria Proença Martins da Conceição (Pregoeira).

A Volkswagen do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.104.422/0024-46, vem por meio deste, solicitar o seguinte esclarecimento.

Anexo 1 – Descrição/Especificação

(...) protetor de cárter (...)

Os veículos Volkswagen da Família Gol / Voyage e Saveiro, na sua nova geração possuem nova estrutura de construção na posição do motor e câmbio. Esta nova forma de construção mais elevada e estes componentes ficam protegidos pelo eixo dianteiro. Com esta alteração, os ocupantes do veículo ficam mais protegidos num eventual acidente frontal, onde o motor tem a função de cair no chão, evitando assim adentrar ao habitáculo do veículo. Se tiver o protetor de cárter, pode ocorrer sobreaquecimento do sistema do motor e neste eventual acidente frontal, o cárter não permite o motor cair trazendo risco aos ocupantes. Em anexo foto para comprovar a proteção via eixo dianteiro.